



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 07 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997.

(REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2001).

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal de Campo Limpo, em sessão extraordinária realizada em 03 de julho de 1997, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. -Fica alterada a referência do cargo de Supervisor Técnico, de Q para S, constante do artigo lo. da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997.

Art 2º. - Ficam acrescidos ao artigo 2º. da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997, os seguintes cargos de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Dentista	2	P
Enfermeiro	1	P
Farmacêutico	1	P
Motorista de Caminhão	12	K
Supervisor de Posturas Municipais	1	L
Vacinador	2	M

Art 3º. - Fica extinto o cargo de Auxiliar Operacional, composto de 90 (noventa) vagas, referência F, constante do artigo 2º. da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997.

Art 4º. - Ficam acrescidas 22 (vinte e duas) vagas ao cargo de Auxiliar de Serviços, referência B, 40 (quarenta) horas semanais, constante do artigo 2º.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997, totalizando 102 (cento e duas) vagas.

Art 5º. - Ficam alteradas no artigo 2º. da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997, as seguintes referências dos cargos de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA ANTERIOR</u>	<u>REFERÊNCIA ATUAL ALTERADA</u>
Agente de Fiscalização	N	L
Assessor Executivo de Projetos	Y	U
Secretária Executiva	S	R

Art 6º. - Ficam alterados o número de vagas e a referência do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante do artigo 2º. Da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997:

<u>Nº VAGAS ANTERIOR</u>	<u>Nº VAGAS ATUAL ALTERADO</u>
3	1
<u>REFERÊNCIA ANTERIOR</u>	<u>REFERÊNCIA ATUAL ALTERADA</u>
W	U

Art 7º. - Fica acrescido ao artigo 4º. da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997, a alteração das denominações dos cargos de Tesoureiro e de Encarregado de Escritório, de provimento efetivo, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, que passam a receber a denominação de Técnico Administrativo III, conservando as mesmas atribuições e carga horária.

Art 8º. - O artigo 5º da Lei Complementar nº. 71, de 26 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O quadro geral de servidores estatutários de provimento efetivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, fica composto dos seguintes cargos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Assessor Administrativo	1	30 h/semanais	G



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Auxiliar de Manutenção	2	40 h/mensais	F
Auxiliar Operacional	1	40 h/semanais	B
Contador	1	30 h/semanais	S
Encarregado Operacional	1	40 h/semanais	N
Técnico Administrativo III	3	30 h/semanais	O
Trabalhador Braçal	3	40 h/semanais	B

Art 9º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 10º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

João Matias Rodrigues
Diretor